

TERMOS DE REFERÊNCIA

Desenvolvimento do projeto conceitual de uma plataforma para monitorar a implementação da Regulação Nacional dos Serviços de Saneamento Básico

BRASIL

BR-T1625 - Apoio à Sustentabilidade da Regulação Nacional dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil
P002 – BR-T1625

1. Histórico e Justificativas

- 1.1.** Em 15 de julho de 2020, foi promulgada a Lei nº 14.026, que atualiza o marco legal do saneamento básico (Lei nº 11.445/2007) e altera a Lei nº 9.984/2000 que criou a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, acrescentando as seguintes atribuições para a Agência:

“(…)

Art. 4º-A. A ANA instituirá normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§1º Caberá à ANA estabelecer normas de referência sobre:

(…)

IV – governança das entidades reguladoras, conforme princípios estabelecidos no art. 21 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.” (grifo nosso)

No Art. 48, o marco legal atribui à União a responsabilidade de monitorar a governança e a regulação do setor de saneamento, no estabelecimento da Política Federal de Saneamento Básico:

“Art. 48. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

(…)

XVI - acompanhamento da governança e da regulação do setor de saneamento;

(…)”

- 1.2.** Tais alterações realizadas pelo novo marco legal do saneamento foram motivadas, em grande medida, pela falta de padronização e pela baixa qualidade regulatória no setor, consequência de complexos arranjos institucionais e operacionais decorrentes do arcabouço jurídico que envolve a titularidade local dos serviços, que resulta em um cenário de fraca atratividade de capital para o setor de saneamento e na impossibilidade do atingimento da universalização do acesso a esse serviço público essencial.

- 1.3. Com o objetivo de apoiar a ANA em sua missão de desenvolver e monitorar a regulamentação nacional de referência dos serviços de água potável, esgoto, resíduos sólidos e drenagem, o BID estruturou uma primeira Cooperação Técnica (BR-T1484) que desde 2021 promoveu o desenho e a implementação de grande parte das normas regulatórias de referência que estão incluídas na Agenda Regulatória Nacional da ANA. Por meio desta primeira CT, importantes resultados e impactos positivos foram alcançados no setor de saneamento e agora é hora de continuar desenvolvendo os padrões de referência pendentes, mas também de garantir a sustentabilidade do que foi alcançado no âmbito da Regulação dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil.
- 1.4. Diante desses novos desafios, foi planejada uma segunda fase de apoio do BID, para contribuir com a sustentabilidade da regulamentação desenvolvida pela ANA.
- 1.5. Atualmente, a ANA registra a existência de aproximadamente 90 entidades reguladoras infranacionais – ERIs que atuam no setor de saneamento básico, com tipologia diversificada e distribuída entre estaduais, intermunicipais e municipais, e com diferentes níveis de maturidade regulatória e regras de regulação técnica e econômica. Observa-se que os complexos e heterogêneos arranjos institucionais e operacionais constatados no ambiente de atuação das ERIs aumentam significativamente os riscos do setor, causando problemas como baixos níveis de governança regulatória e de capacidade técnica e institucional para a adequada regulação e fiscalização do setor.
- 1.6. Além de fortalecer o sistema de governança das ERI, a ANA também precisa criar ferramentas para acompanhar e monitorar a expansão das atividades regulatórias, o aprimoramento das ERIs e avaliar o cumprimento das normas de referência desenvolvidas.
- 1.7. A Resolução da ANA nº 134, de 18 de novembro de 2022, disciplina os requisitos e os procedimentos a serem observados pelas entidades infranacionais encarregadas da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, para a comprovação da adoção das normas de referência, em conformidade com as competências atribuídas à ANA, incluindo os procedimentos de comprovação e verificação da observância às normas de referência.
- 1.8. Desse modo, os presentes Termos de Referência descrevem os serviços necessários ao desenvolvimento do projeto conceitual de uma plataforma para monitorar a implementação da Regulação Nacional dos Serviços de Saneamento Básico

2. Objetivos

- 2.1. Contratação de consultoria técnica especializada (pessoa jurídica) para desenvolver o projeto conceitual de uma plataforma digital, conforme as diretrizes estabelecidas pela ANA, que permita monitorar, avaliar e consolidar dados sobre a implementação da regulação nacional dos serviços de saneamento básico, integrando informações provenientes de todas as ERI's cadastradas.

3. Escopo de Serviços e Principais Atividades

- 3.1. O escopo do contrato inclui as seguintes atividades:

- Levantar e analisar plataformas digitais (sistemas de informação e monitoramento) existentes, que possam servir de inspiração;
- Levantar as necessidades e requisitos técnicos, funcionais e operacionais da plataforma junto aos stakeholders do setor;
- Desenvolver o modelo conceitual da plataforma, incluindo fluxos de dados, arquitetura tecnológica e funcionalidades principais;
- Propor soluções tecnológicas e metodológicas adequadas para a coleta, consolidação e análise de dados regulatórios;
- Garantir que o projeto conceitual esteja alinhado às normas e diretrizes legais aplicáveis, bem como aos princípios de interoperabilidade e segurança da informação.

3.2. Desse modo, estes TDR têm por finalidade especificar os produtos e serviços a serem desenvolvidos para a consecução do objeto da contratação. Nesse sentido, o presente documento constitui base para a seleção e contratação de uma Proponente para a execução do objeto já explicitado.

3.3. Após o processo seletivo e a contratação dos serviços, a Contratada deverá relacionar-se operacionalmente com a ANA.

3.4. A operacionalização das atividades deve ocorrer em ambiente controlado, onde devem ser resguardados o sigilo e a confidencialidade que os dados e as conclusões exigem.

3.5. Para a realização dos trabalhos a CONTRATADA deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações destes TDR e do BID

3.6. As atividades desenvolvidas pelos profissionais da consultoria deverão ser realizadas em conjunto com a equipe do BID e da ANA.

3.7. Os responsáveis pela análise do conteúdo técnico do Produto deverão acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da consultoria e orientar suas atividades. Estes efetuarão sugestões para o aprimoramento do trabalho dos profissionais da contratada, que deverão efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para entrega dos Produtos, evitando, dessa forma, atrasos na avaliação e no pagamento destes.

4. Resultados e Produtos Esperados

4.1. PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO DETALHADO

Plano de Trabalho, contendo em detalhes e de forma clara e objetiva a metodologia para o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, suas etapas, respectivas atividades, prazos e produtos, viagens (caso necessário), equipe de profissionais alocada, cronograma de execução e outros elementos necessários para o alcance dos objetivos do projeto. Detalhar a metodologia e as alternativas apresentadas na Proposta Técnica.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

Atividade 1.1: Reunir-se com a equipe do BID e da ANA virtualmente e colher insumos para a realização dos trabalhos.

Atividade 1.2: Apresentar o plano de trabalho ajustado.

Atividade 1.3: Preparar o relatório a ser entregue.

4.2. PRODUTO 2 – RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE REQUISITOS

Descrição da entrega:

- Reunir informações sobre os aspectos legais e normativos e as demandas específicas para monitoramento da regulação do saneamento básico no Brasil;
- Identificar e mapear as fontes de dados relevantes e os sistemas existentes;
- Levantar as necessidades e requisitos técnicos, funcionais e operacionais da plataforma junto aos stakeholders do setor;
- Propor soluções tecnológicas e metodológicas adequadas para a coleta, consolidação e análise de dados regulatórios.

4.3. PRODUTO 3 – RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO DOCUMENTO DE PROJETO CONCEITUAL DA PLATAFORMA

Descrição da entrega:

- Definir a arquitetura tecnológica, incluindo infraestrutura, banco de dados e interfaces;
- Propor funcionalidades e módulos principais, como:
 - Painéis de monitoramento de indicadores.
 - Ferramentas de análise e relatórios.
 - Integração com sistemas e bancos de dados externos.
 - Sistema de alertas e acompanhamento de metas.
- Definir critérios para que a plataforma contemple acessibilidade e usabilidade;
- Garantir que o projeto conceitual esteja alinhado às normas e diretrizes legais aplicáveis, bem como aos princípios de interoperabilidade e segurança da informação.

4.4. PRODUTO 4 – RELATÓRIO FINAL DE CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROJETO

Descrição da entrega:

- Realizar apresentações para validação do projeto junto aos contratantes e stakeholders;
- Redigir relatórios técnicos detalhados, incluindo especificações, fluxogramas e manual conceitual da plataforma.

5. Cronograma do Projeto e Pontos Principais

5.1. O prazo estimado para a execução dos produtos e serviços dos objetivos específicos a serem contratados é de 10 (dez) meses após a assinatura do contrato.

5.2. O quadro 1 apresenta um resumo dos produtos a serem apresentados e seus prazos de entrega:

Quadro 1: Descrição resumida dos Produtos.

Produto	Descrição	Prazo de Entrega (Dias calendário depois da assinatura do contrato)
P1	PLANO DE TRABALHO REVISTO E DETALHADO	30
P2	RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE REQUISITOS	90
P3	RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO DOCUMENTO DE PROJETO CONCEITUAL DA PLATAFORMA	210
P4	RELATÓRIO FINAL DE CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROJETO	270

6. Requisitos dos Relatórios

- 6.1. Os produtos deverão ser objetivos, em linguagem clara, propiciando uma perfeita compreensão. Deverão referenciar as atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência e com o cronograma de trabalho estabelecidos no contrato.
- 6.2. Os produtos especificados neste TdR deverão ser apresentados em uma versão preliminar, em meio digital (formato PDF e editável) e em uma versão final consolidada, em meio digital (formato PDF e editável).
- 6.3. Ao longo da elaboração de cada um dos produtos, a Contratada deverá realizar junto à Contratante reuniões, com a finalidade de alinhamento técnico do trabalho.
- 6.4. As apresentações (em formato PDF e editável) e as consolidações necessárias para as reuniões (atas, contribuições realizadas e listas de presença) ficarão a cargo da Contratada.

7. Critérios de aceitação dos Produtos e Pagamentos

- 7.1. A supervisão do serviço será realizada pelo e pelo BID através do Team Líder da Cooperação Técnica, que designarão os supervisores do contrato.
- 7.2. Para que sejam considerados aceitos, todos os produtos serão submetidos à análise e validação pelos responsáveis da área técnica do BID.
- 7.3. Após o encaminhamento de cada produto, o BID enviará sugestões de aperfeiçoamento no prazo de até 15 dias, se necessário, ou aprovará e providenciará o pagamento.
- 7.4. Os direitos autorais sobre os materiais produzidos no âmbito deste contrato deverão ser cedidos ao BID, e sua reprodução parcial ou total pelo CONTRATADO (A) ou terceiros, dependerá de autorização prévia da mencionada instituição.
- 7.5. Os produtos entregues devem apresentar, obrigatoriamente, conteúdo completo, de acordo

com estas especificações técnicas, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

- 7.6. Após a entrega será providenciada a verificação de conformidade dos produtos com os critérios de aceitação desse Termo de Referência, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.
- 7.7. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, a contratada será convocada por escrito, por carta ou e-mail, a efetuar-los, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre as partes ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação. Este processo se repetirá até verificação de conformidade dos produtos com os critérios de aceitação desse Termo de Referência.
- 7.8. As avaliações da qualidade dos produtos e serviços, bem como das formas de apresentação, deverão ser realizadas pelo BID, com apoio da ANA, de acordo com as normas técnicas oficiais, considerando as resoluções, escalas, dimensões e quantidades adequadas, normas e legislações oficiais aplicadas para cada atividade.
- 7.9. Caberá exclusivamente ao BID a aprovação final ou rejeição dos produtos entregues, conforme manifestação dos responsáveis pela análise e aprovação.

8. Qualificações Profissionais da Equipe Chave Mínima da Contratada

Serão avaliadas a formação e experiência específica da equipe chave no marco da avaliação da proposta, verificando sua compatibilidade e idoneidade para o cumprimento dos objetivos da consultoria. A equipe chave mínima requerida é a seguinte:

- Coordenador
 - Consultor Sênior para Coordenador de Equipe
 - Formação em engenharias, tecnologia da informação, análise de dados ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins
 - Experiência geral exercendo a profissão de no mínimo 10 anos
 - Experiência específica como Coordenador de Equipe Multidisciplinar e gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos, elaboração de estudos ou pesquisas nas áreas de sistemas de informação e monitoramento de serviços públicos. Mínimo dos projetos: 3.
- Especialista em TI
 - Consultor Sênior
 - Formação em tecnologia da informação, engenharia de sistemas, análise de dados ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins
 - Experiência geral exercendo a profissão de mínimo 8 anos
 - Experiência específica em prestação de consultorias para área de desenvolvimento de sistemas de informação e monitoramento de serviços públicos. Mínimo dos projetos: 1.
- Especialista em Regulação de Serviços de Infraestrutura
 - Consultor Sênior
 - Formação em Administração, economia, direito, engenharias ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins;
 - Experiência geral exercendo a profissão de mínimo 8 anos

- Experiência específica em elaboração de estudos vinculados a aspectos institucionais e regulatórios de serviços públicos de infraestrutura em geral e, em particular, serviços de infraestrutura de saneamento.
- Pesquisador pleno
 - Consultor Pleno
 - Formação em Administração, economia, direito, engenharias ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins;
 - Experiência geral exercendo a profissão de mínimo 5 anos
 - Experiência específica na área de pesquisa aplicada ou assessoramento em qualquer setor de serviços públicos.

9. Localização da Consultoria

O(s) consultor(es) contratado(s) poderá(ão) residir em qualquer localidade. O(s) consultor(es) deverá(ão) estar disponível(is), com equipamentos e conexão à internet adequados, para a realização das reuniões periódicas e outras que sejam solicitadas, a critério do BID e da ANA.

10. Calendário e condições de pagamentos

As condições de pagamento serão baseadas nos produtos obtidos. O BID espera não fazer pagamentos antecipados em contratos de consultoria. O Banco deseja receber a proposta de custo mais competitiva para os serviços aqui descritos. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

Quadro 2: Calendário de pagamentos.

Calendário de Pagamentos	
Resultado	%
P1 - PLANO DE TRABALHO REVISTO E DETALHADO	10%
P2 - RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE REQUISITOS	30%
P3 - RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO DOCUMENTO DE PROJETO CONCEITUAL DA PLATAFORMA	40%
P4 - RELATÓRIO FINAL DE CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROJETO	20%
TOTAL	100%

TERMOS DE REFERÊNCIA

Desenvolvimento realização de estudos técnicos que avaliem o impacto regulatório das normas de referência dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil publicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

BRASIL

BR-T1625 - Apoio à Sustentabilidade da Regulação Nacional dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil
P002 – BR-T1625

1. Histórico e Justificativas

- 1.1.** Em 15 de julho de 2020, foi promulgada a Lei nº 14.026, que atualiza o marco legal do saneamento básico (Lei nº 11.445/2007) e altera a Lei nº 9.984/2000 que criou a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, acrescentando as seguintes atribuições para a Agência:

“(…)

Art. 4º-A. A ANA instituirá normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§1º Caberá à ANA estabelecer normas de referência sobre:

(…)

IV – governança das entidades reguladoras, conforme princípios estabelecidos no art. 21 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.” (grifo nosso)

No Art. 48, o marco legal atribui à União a responsabilidade de monitorar a governança e a regulação do setor de saneamento, no estabelecimento da Política Federal de Saneamento Básico:

“Art. 48. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

(…)

XVI - acompanhamento da governança e da regulação do setor de saneamento;

(…)”

- 1.2.** Tais alterações realizadas pelo novo marco legal do saneamento foram motivadas, em grande medida, pela falta de padronização e pela baixa qualidade regulatória no setor, consequência de complexos arranjos institucionais e operacionais decorrentes do arcabouço jurídico que envolve a titularidade local dos serviços, que resulta em um cenário de fraca atratividade de capital para o setor de saneamento e na impossibilidade do atingimento da universalização do acesso a esse serviço público essencial.
- 1.3.** Com o objetivo de apoiar a ANA em sua missão de desenvolver e monitorar a regulamentação nacional de referência dos serviços de água potável, esgoto, resíduos sólidos e drenagem, o BID

estruturou uma primeira Cooperação Técnica (BR-T1484) que desde 2021 promoveu o desenho e a implementação de grande parte das normas regulatórias de referência que estão incluídas na Agenda Regulatória Nacional da ANA. Por meio desta primeira CT, importantes resultados e impactos positivos foram alcançados no setor de saneamento e agora é hora de continuar desenvolvendo os padrões de referência pendentes, mas também de garantir a sustentabilidade do que foi alcançado no âmbito da Regulação dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil.

- 1.4. Diante desses novos desafios, foi planejada uma segunda fase de apoio do BID, para contribuir com a sustentabilidade da regulamentação desenvolvida pela ANA.
- 1.5. Atualmente, a ANA registra a existência de aproximadamente 90 entidades reguladoras infranacionais – ERIs que atuam no setor de saneamento básico, com tipologia diversificada e distribuída entre estaduais, intermunicipais e municipais, e com diferentes níveis de maturidade regulatória e regras de regulação técnica e econômica. Observa-se que os complexos e heterogêneos arranjos institucionais e operacionais constatados no ambiente de atuação das ERIs aumentam significativamente os riscos do setor, causando problemas como baixos níveis de governança regulatória e de capacidade técnica e institucional para a adequada regulação e fiscalização do setor.
- 1.6. Além de fortalecer o sistema de governança das ERI e criar ferramentas para acompanhar e monitorar o cumprimento das normas de referência desenvolvidas, é essencial avaliar os impactos regulatórios dessas normas, considerando aspectos econômicos, sociais, ambientais e técnicos, a fim de verificar sua efetividade, adequação às realidades locais e o alcance dos objetivos estabelecidos de harmonização regulatória, garantir eficiência econômica, estimular a universalização e assegurar a qualidade dos serviços
- 1.7. Esses estudos contribuirão para a melhoria contínua da qualidade regulatória, para o fortalecimento do papel da ANA como órgão regulador de referência e embasarão as tomadas de decisão de maneira mais assertiva.
- 1.8. Desse modo, os presentes Termos de Referência descrevem os serviços necessários ao desenvolvimento estudos técnicos que avaliem o impacto regulatório das normas de referência dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil publicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

2. Objetivos

- 2.1. Contratação de consultoria técnica especializada (pessoa jurídica) para desenvolver estudos técnicos que avaliem o impacto regulatório das normas de referência dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil publicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), considerando aspectos econômicos, sociais, ambientais e técnicos, a fim de verificar sua efetividade, adequação às realidades locais e o alcance dos objetivos estabelecidos de harmonização regulatória, garantir eficiência econômica, estimular a universalização e assegurar a qualidade dos serviços

3. Escopo de Serviços e Principais Atividades

3.1. O escopo do contrato inclui as seguintes atividades:

- Priorizar e selecionar normas regulatórias para avaliar seus impactos.
- Propor metodologias para avaliar os impactos regulatórios
- Avaliar os impactos econômicos, sociais e ambientais das normas de referência já publicadas;
- Propor recomendações para a melhoria da qualidade regulatória e para a elaboração de futuras normas.

3.2. Desse modo, estes TDR têm por finalidade especificar os produtos e serviços a serem desenvolvidos para a consecução do objeto da contratação. Nesse sentido, o presente documento constitui base para a seleção e contratação de uma Proponente para a execução do objeto já explicitado.

3.3. Após o processo seletivo e a contratação dos serviços, a Contratada deverá relacionar-se operacionalmente com a ANA.

3.4. A operacionalização das atividades deve ocorrer em ambiente controlado, onde devem ser resguardados o sigilo e a confidencialidade que os dados e as conclusões exigem.

3.5. Para a realização dos trabalhos a CONTRATADA deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações destes TDR e do BID

3.6. As atividades desenvolvidas pelos profissionais da consultoria deverão ser realizadas em conjunto com a equipe do BID e da ANA.

3.7. Os responsáveis pela análise do conteúdo técnico do Produto deverão acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da consultoria e orientar suas atividades. Estes efetuarão sugestões para o aprimoramento do trabalho dos profissionais da contratada, que deverão efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para entrega dos Produtos, evitando, dessa forma, atrasos na avaliação e no pagamento destes.

4. Resultados e Produtos Esperados

4.1. PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO DETALHADO

Plano de Trabalho, contendo em detalhes e de forma clara e objetiva a metodologia para o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, suas etapas, respectivas atividades, prazos e produtos, viagens (caso necessário), equipe de profissionais alocada, cronograma de execução e outros elementos necessários para o alcance dos objetivos do projeto. Detalhar a metodologia e as alternativas apresentadas na Proposta Técnica.

A metodologia deverá considerar:

- Pesquisa documental e análise de dados secundários;
- Realização de entrevistas e consultas com representantes dos prestadores de serviços, agências reguladoras e outros stakeholders;

- Aplicação de modelos de análise econômica e social para mensuração de impactos.

Para elaboração desse produto, a consultoria deverá reunir-se com a equipe do BID e da ANA, colher insumos para a realização dos trabalhos e preparar o relatório a ser entregue.

4.2. PRODUTO 2 – RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO PRELIMINAR

Descrição da entrega:

- Identificação do cenário “linha base”, antes da publicação das normas;
- Levantamento das normas de referência já publicadas pela ANA;
- Mapeamento dos atores afetados direta ou indiretamente pelas normas.

4.3. PRODUTO 3 – LEVANTAMENTO DE ESTUDOS DE CASO

Descrição da entrega:

- Identificação de experiências regionais na aplicação das normas de referência;
- Comparação entre diferentes contextos e suas respectivas abordagens;
- Análise inicial da melhoria dos indicadores desde a publicação das normas, dos principais desafios e oportunidades associados à implementação das normas.

4.4. PRODUTO 4 – ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO

Descrição da entrega:

Através da metodologia mais adequada e estabelecida no Plano de Trabalho, desenvolver:

- Análise dos principais resultados técnicos, estatísticos, financeiros e econômicos inerentes à iniciativa, estimando os custos e benefícios da regulação. Os benefícios considerados deverão ser obtidos pelas comparações entre as situações base (sem as Normas de Referência) e situação com as normas implantadas;
- Avaliação dos impactos, incluindo melhoria da cobertura de atendimento e qualidade dos serviços;
- Avaliação dos impactos sociais, incluindo acessibilidade e qualidade dos serviços para diferentes populações.
- Estudo dos impactos ambientais, considerando aspectos como sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos;
- Estudo dos impactos econômicos, com estimativa dos custos, diretos e indiretos, e dos custos adicionais ou economias geradas para os prestadores de serviços.

4.5. PRODUTO 5 – RELATÓRIO FINAL E RECOMENDAÇÕES

Descrição da entrega:

- Consolidação dos resultados dos estudos e análises.
- Propostas de aprimoramento da qualidade regulatória.
- Sugestões de temas e abordagens para futuras normas de referência.

5. Cronograma do Projeto e Pontos Principais

- 5.1. O prazo estimado para a execução dos produtos e serviços dos objetivos específicos a serem contratados é de 18 (dezoito) meses após a assinatura do contrato.
- 5.2. O quadro 1 apresenta um resumo dos produtos a serem apresentados e seus prazos de entrega:

Quadro 1: Descrição resumida dos Produtos.

Produto	Descrição	Prazo de Entrega (Dias calendário depois da assinatura do contrato)
P1	PLANO DE TRABALHO REVISTO E DETALHADO	30
P2	RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO PRELIMINAR	90
P3	LEVANTAMENTO DE ESTUDOS DE CASO	210
P4	ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO	480
P5	RELATÓRIO FINAL E RECOMENDAÇÕES	510

6. Requisitos dos Relatórios

- 6.1 Os produtos deverão ser objetivos, em linguagem clara, propiciando uma perfeita compreensão. Deverão referenciar as atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência e com o cronograma de trabalho estabelecidos no contrato.
- 6.2 Os produtos especificados neste TdR deverão ser apresentados em uma versão preliminar, em meio digital (formato PDF e editável) e em uma versão final consolidada, em meio digital (formato PDF e editável).
- 6.3 Ao longo da elaboração de cada um dos produtos, a Contratada deverá realizar junto à Contratante reuniões, com a finalidade de alinhamento técnico do trabalho.
- 6.4 As apresentações (em formato PDF e editável) e as consolidações necessárias para as reuniões (atas, contribuições realizadas e listas de presença) ficarão a cargo da Contratada.

7. Critérios de aceitação dos Produtos e Pagamentos

- 7.1 A supervisão do serviço será realizada pelo e pelo BID através do Team Líder da Cooperação Técnica, que designarão os supervisores do contrato.
- 7.2 Para que sejam considerados aceitos, todos os produtos serão submetidos à análise e validação pelos responsáveis da área técnica do BID.
- 7.3 Após o encaminhamento de cada produto, o BID enviará sugestões de aperfeiçoamento no prazo de até 15 dias, se necessário, ou aprovará e providenciará o pagamento.
- 7.4 Os direitos autorais sobre os materiais produzidos no âmbito deste contrato deverão ser cedidos ao BID, e sua reprodução parcial ou total pelo CONTRATADO (A) ou terceiros, dependerá de autorização prévia da mencionada instituição.

- 7.5** Os produtos entregues devem apresentar, obrigatoriamente, conteúdo completo, de acordo com estas especificações técnicas, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.
- 7.6** Após a entrega será providenciada a verificação de conformidade dos produtos com os critérios de aceitação desse Termo de Referência, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.
- 7.7** Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, a contratada será convocada por escrito, por carta ou e-mail, a efetuar-los, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre as partes ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação. Este processo se repetirá até verificação de conformidade dos produtos com os critérios de aceitação desse Termo de Referência.
- 7.8** As avaliações da qualidade dos produtos e serviços, bem como das formas de apresentação, deverão ser realizadas pelo BID, com apoio da ANA, de acordo com as normas técnicas oficiais, considerando as resoluções, escalas, dimensões e quantidades adequadas, normas e legislações oficiais aplicadas para cada atividade.
- 7.9** Caberá exclusivamente ao BID a aprovação final ou rejeição dos produtos entregues, conforme manifestação dos responsáveis pela análise e aprovação.

8. Qualificações Profissionais da Equipe Chave Mínima da Contratada

Serão avaliadas a formação e experiência específica da equipe chave no marco da avaliação da proposta, verificando sua compatibilidade e idoneidade para o cumprimento dos objetivos da consultoria. A equipe chave mínima requerida é a seguinte:

- Coordenador
 - Consultor Sênior para Coordenador de Equipe
 - Formação em Economia, Engenharias, ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins
 - Experiência geral exercendo a profissão de no mínimo 10 anos
 - Experiência específica como Coordenador de Equipe Multidisciplinar e gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos, elaboração de estudos ou pesquisas nas áreas de regulação de serviços públicos. Mínimo dos projetos: 3.
- Especialista em Análise Econômica e Financeira
 - Consultor Sênior
 - Formação em Economia ou Engenharias com pós-graduação em áreas afins
 - Experiência geral exercendo a profissão de mínimo 10 anos
 - Experiência específica em elaboração de estudos vinculados análise econômica e financeira de impacto regulatório ou de políticas públicas de serviços públicos em geral. Mínimo dos projetos: 3.
- Especialista em Regulação de Serviços de Infraestrutura
 - Consultor Sênior
 - Formação em Administração, economia, direito, engenharias ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins;

- Experiência geral exercendo a profissão de mínimo 8 anos
- Experiência específica em elaboração de estudos vinculados a aspectos institucionais e regulatórios de serviços públicos de infraestrutura em geral e, em particular, serviços de infraestrutura de saneamento. Mínimo dos projetos: 3.
- Pesquisador pleno
 - Consultor Pleno
 - Formação em Administração, economia, direito, engenharias ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins;
 - Experiência geral exercendo a profissão de mínimo 5 anos
 - Experiência específica na área de estatística e análise de dados em estudos de avaliação de impacto regulatório ou impacto de políticas públicas. Mínimo dos projetos: 1.

9. Localização da Consultoria

O(s) consultor(es) contratado(s) poderá(ão) residir em qualquer localidade. O(s) consultor(es) deverá(ão) estar disponível(is), com equipamentos e conexão à internet adequados, para a realização das reuniões periódicas e outras que sejam solicitadas, a critério do BID e da ANA.

10. Calendário e condições de pagamentos

As condições de pagamento serão baseadas nos produtos obtidos. O BID espera não fazer pagamentos antecipados em contratos de consultoria. O Banco deseja receber a proposta de custo mais competitiva para os serviços aqui descritos. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

Quadro 2: Calendário de pagamentos.

Calendário de Pagamentos	
Resultado	%
P1 - PLANO DE TRABALHO REVISTO E DETALHADO	10%
P2 - RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO PRELIMINAR	20%
P3 - LEVANTAMENTO DE ESTUDOS DE CASO	20%
P4 - ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO	35%
P5 - RELATÓRIO FINAL E RECOMENDAÇÕES	15%
TOTAL	100%

Consultor individual da Cooperação Técnica BR-T1625 para elaboração de guias, manuais, material didático e cursos de capacitação para produção e disseminação do conhecimento e boas práticas no âmbito do atendimento às normas de referência em saneamento básico produzidas pela Agência nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, incluindo aspectos de mudança climática, igualdade de gênero e diversidade.

Posto de serviço: [Click or tap here to enter text.](#)

O Grupo BID é uma comunidade de pessoas diversificadas, versáteis e apaixonadas que se unem em uma jornada para melhorar a vida das pessoas na América Latina e no Caribe. Nossos funcionários encontram um propósito e fazem o que amam em um ambiente inclusivo, colaborativo, ágil e gratificante.

O(a) consultor(a) contratado(a) poderá residir em qualquer localidade, inclusive no exterior.

O(a) consultor(a) deverá estar disponível, com equipamentos e conexão à internet adequados, para a realização de videoconferências, solicitadas a critério da ANA e do BID.

Sobre esta posição

O objetivo geral desta contratação é elaborar guias, manuais, material didático e cursos de capacitação para produção e disseminação do conhecimento e boas práticas no âmbito do atendimento às normas de referência em saneamento básico produzidas pela Agência nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, incluindo aspectos de mudança climática, igualdade de gênero e diversidade.

Os objetivos específicos da consultoria são:

- Obter informações, junto à equipe técnica da ANA, sobre a estrutura e o conteúdo dos guias e manuais sobre as normas de referência em saneamento básico da ANA, exercício 2025 - 2027;
- Elaborar os projetos gráficos de, **no mínimo, 3 (três)** guias/manuais sobre as normas de referência em saneamento básico da ANA, exercício 2025 – 2027, e realizar a disposição de conteúdo com arranjo de imagens e de elementos visuais para os guias e manuais;
- Elaborar material didático e realizar, **no mínimo, 3 (três)** capacitações na área de regulação em saneamento básico orientada aos diferentes integrantes do ambiente regulatório do saneamento básico de Brasil, como agências reguladoras, titulares de serviços, prestadores de serviços de saneamento, entre outros, considerando o âmbito de atuação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Contextualização

A Lei nº 14.026, de 15 de julho 2020, atualizou o Marco Legal do Saneamento Básico e alterou a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), competências na regulação de serviços de saneamento.

O quadro legal reconhece a importância da capacitação dos recursos humanos para a qualidade da regulação de serviços de saneamento, remetendo para a ANA a responsabilidade de impulsionar e coordenar a capacitação a nível nacional e mitigar os gargalos existentes neste escopo.

Nesse sentido, o desenvolvimento desta atividade está intrinsecamente voltado a atender uma das atribuições da ANA definidas pela Lei no 14.026/2020, que modificou a Lei no 9.984/2000 que incluiu o art.

art. 4º -A, conforme a dicção a seguir: “§ 11. Caberá à ANA promover a capacitação de recursos humanos para a regulação adequada e eficiente do setor de saneamento básico”.

O que você fará:

PRODUTO 1 – Plano de Trabalho

No Produto 1, o consultor deverá elaborar e apresentar à equipe técnica da ANA, em até 15 dias após a formalização da contratação, um Plano de Trabalho contendo estratégias, diretrizes, reuniões, ações e prazos necessários para o atendimento dos objetivos propostos neste TDR.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado com um cronograma detalhado das ações, frequência das reuniões virtuais e prazos para a entrega dos produtos previstos, em uma reunião de início dos trabalhos (kick off), com a participação da equipe técnica da ANA.

PRODUTO 2 – Elaboração de Guias/Manuais Orientativos das normas de referência em saneamento básico da ANA, exercício 2025 - 2027

A partir da versão da norma de referência aprovada para a publicação, o(a) consultor(a) deverá elaborar, com o apoio e orientação dos técnicos da ANA, **no mínimo 3 (três)** guias/manuais orientativos para a aplicação de normas no âmbito de atuação das entidades reguladoras infranacionais, titulares dos serviços públicos de saneamento básico, prestadores dos serviços públicos e respectivos usuários de tais serviços públicos.

O guia/manual deve ser escrito de forma a ter leitura independente dos demais produtos, com orientações sobre a aplicação da Norma de Referência de forma clara e objetiva se utilizando de linguagem adequada ao público ao qual se destina, incluindo aspectos de mudança climática, igualdade de gênero e diversidade.

O guia/manual deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Objetivo;
- Público-alvo
- Glossário;
- Definições;
- Definições de condições, especificações, critérios e cenários de aplicação da Norma de Referência, no âmbito do regulador, titular, prestador e usuário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Norma de Referência publicada pela ANA;
- Referências Bibliográficas.

A primeira versão revisada do guia/manual será disponibilizada pela ANA à análise pelos principais integrantes do público-alvo do setor, por um período de 30 dias. As dúvidas e questionamentos levantados, juntamente com as contribuições apresentadas deverão ser consolidadas e dirimidas pelo(a) consultor(a), visando o aprimoramento da primeira versão do Manual.

O(a) consultor(a) deverá apresentar nova versão do guia/manual, a ser avaliada pela equipe técnica da ANA, com a incorporação dos aprimoramentos decorrentes das contribuições dos stakeholders levantados no período de consulta dirigida do manual.

Após atendimento de todos os ajustes solicitados pela equipe técnica da ANA, o consultor deverá apresentar o guia/manual com a sua proposta de editoração para submissão e aprovação do Comitê de editoração da ANA, que poderá demandar novos ajustes, a serem realizados pelo consultor, visando sua publicação.

PRODUTO 3 – Elaboração de material didático sobre a aplicação das normas de referência em saneamento básico da ANA, exercício 2025 - 2027

A partir da versão da norma de referência aprovada para a publicação, o(a) consultor(a) deverá elaborar, com o apoio e orientação dos técnicos da ANA, material didático para apoio à aplicação de, no mínimo, **3 (três) normas** no âmbito de atuação das entidades reguladoras infranacionais, titulares dos serviços públicos de saneamento básico, prestadores dos serviços públicos e respectivos usuários de tais serviços públicos.

O material didático deve ser escrito com base em compilação de material técnico relativo ao tema da Norma de Referência de forma a orientar sobre a sua aplicação de forma clara e objetiva utilizando linguagem adequada ao público ao qual se destina, incluindo aspectos de mudança climática, igualdade de gênero e diversidade.

Desenvolver, a partir de material fornecido pela ANA, o material didático do curso, contendo minimamente:

- Apostila com conteúdo organizado em unidades de aprendizagem e com recursos didáticos de resumo, revisão e avaliação de aprendizagem;
- Material organizado em unidades de aprendizagem com linguagem adequada para educação a distância, podendo conter glossário, materiais complementares, vídeos e/ou outros materiais que contribuam para o momento a distância do curso;
- Avaliação de aprendizagem no modelo “verdadeiro ou falso” para o momento a distância do curso;
- Apresentações utilizadas nos momentos presenciais; e
- Roteiros de atividades desenvolvidas para aplicação de conhecimentos, prática de metodologias e para avaliação.

A primeira versão revisada do material didático será disponibilizada pela ANA à análise pelos principais integrantes do público-alvo do setor, por um período de 30 dias. As dúvidas e questionamentos levantados, juntamente com as contribuições apresentadas deverão ser consolidadas e dirimidas pelo(a) consultor(a), visando ao aprimoramento da primeira versão do material didático.

O(a) consultor(a) deverá apresentar nova versão do texto, a ser avaliada pela equipe técnica da ANA, com a incorporação dos aprimoramentos decorrentes das contribuições dos principais integrantes do público-alvo do setor identificados no período de consulta dirigida do texto.

Após atendimento de todos os ajustes solicitados pela equipe técnica da ANA, o consultor deverá apresentar o texto com a sua proposta de editoração para submissão e aprovação do Comitê de editoração da ANA, que poderá demandar novos ajustes a serem realizados pelo consultor, visando à sua publicação.

PRODUTO 4 – Produção de capacitações referente à implementação das normas de referência em saneamento básico da ANA, exercício 2025 - 2027

Após a elaboração e entrega definitiva do Produto 3 – Elaboração do material didático, o(a) consultor(a) deverá elaborar as capacitações referentes a, **no mínimo, 3 (três)** normas de referência em saneamento básico da ANA, exercício 2025 - 2027, com a produção de uma série de videoaulas, explicando os objetivos do material de apoio, sua estruturação e formas de aplicação, considerando os interesses do público-alvo para a correta implementação da Norma de Referência.

A capacitação deverá constituir um curso autoinstrucional, com carga horária de 40 horas para cada norma de referência, contendo textos (apostila), videoaulas (limite de 15min), imagens, com atividades de fixação por módulo e de avaliação da aprendizagem (10 questões com feedback) ao final do curso.

Deverá ser apresentado também o plano de curso com: objetivo do curso, objetivo de aprendizagem, quantos módulos (a depender da carga horária), quais tópicos em cada módulo e atividades relacionadas,

poderá também acrescentar no curso podcasts, estudos de casos direcionados, filmes, jogos dentre outros objetos educacionais que apoiam no processo de aprendizagem e tentem reter o cursista até o final.

Para a gravação das vídeo aulas, o consultor receberá instruções da área de Capacitação da ANA (CCAPES-SAS) para que possam formatar o curso que será ofertado em plataforma digital, em formato EAD e de aulas síncronas.

O consultor conteudista deverá fornecer autorização de uso de imagem e som para a ANA.

PRODUTO 5 – Relatório com descrição e análise de realização de minimamente 04 (quatro) turmas de capacitação.

Realizar a formação de 04 (quatro) turmas de capacitação, com a aplicação e avaliação do curso junto aos alunos. Entregar relatórios com análises das avaliações e dos resultados da formação das turmas.

Estratégia de ação:

- a) Durante a vigência do contrato, o (a) consultor (a) deverá se programar para participar de reuniões periódicas de acompanhamento dos trabalhos com a ANA. Essas reuniões serão, preferencialmente, por videoconferência.
- b) Deverão ser realizadas reuniões semanais em que o (a) consultor (a) deverá apresentar, para os resultados parciais e finais obtidos para cada um dos produtos/relatórios.
- c) Os contatos entre a consultoria e os responsáveis designados pela ANA e pelo BID para a supervisão da consultoria ocorrerão por e-mail, telefone e/ou videoconferência.
- d) Os direitos autorais sobre os materiais produzidos no âmbito deste contrato deverão ser cedidos ao BID, e sua reprodução parcial ou total pelo CONTRATADO (A) ou terceiros, dependerá de autorização prévia da mencionada instituição.
- e) Os produtos apresentados deverão ter formatação, padronização e qualidade de texto compatíveis com o padrão de relatórios e documentos produzidos pela ANA.
- f) A supervisão do serviço será realizada pelo BID através da Divisão de Água e Saneamento no Brasil e acompanhada por integrantes da Coordenação de Regulação de água e Esgoto – COAES da Superintendência de Saneamento Básico (COAES/SSB) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Cronograma de Entregas e Pagamentos:

A duração do serviço de consultoria contratado será de 20 meses, a contar da assinatura do Contrato e o valor total do serviço será pago em 4 (quatro) parcelas, conforme o cronograma de entrega de produtos e respectivo percentual de remuneração.

Produtos	Prazo (dias a partir da assinatura do Contrato)	Percentual de Remuneração (%)
PRODUTO 1 – Plano de Trabalho	15	10

PRODUTO 2 – Elaboração de Guias/Manuais Orientativos das normas de referência em saneamento básico da ANA, exercício 2025 - 2027	100	25
PRODUTO 3 – Elaboração de material didático sobre a aplicação das normas de referência em saneamento básico da ANA, exercício 2025 - 2027	400	25
PRODUTO 4 - Capacitações referente à implementação das normas de referência em saneamento básico da ANA, exercício 2025 - 2027	540	30
PRODUTO 5 – Relatório com descrição e análise de realização de minimamente 04 (quatro) turmas de capacitação.	690	10

O que você vai precisar:

- **Educação:** Graduação e Especialização em engenharias, direito, economia ou administração de empresas, ou outros campos relevantes para as responsabilidades da função.
- **Experiência:** Pelo menos 7 anos de experiência profissional contemplando trabalhos em saneamento, regulação da prestação dos serviços de água e esgotos, preparo de aulas/cursos e outros campos relevantes para as responsabilidades da função.
- **Línguas:** Fluente em português

Habilidades principais:

- Aprender continuamente.
- Colaborar e compartilhar conhecimento.
- Comunicar (oralmente e por escrito).
- Informar a diferentes públicos.
- Orientar tomadores de decisão.
- Inovar e experimentar coisas novas.

Requisitos:

- **Cidadania:** Você é cidadão de um dos nossos 48 países membros.
- **Consanguinidade:** Você não tem familiares (até o quarto grau de consanguinidade e segundo grau de afinidade, incluindo cônjuge) trabalhando no BID, BID Invest ou BID Lab.

Tipo de contrato e duração

- **Tipo de contrato:** Consultor de Produtos e Serviços Externos (PEC), Retentor.
- **Duração:** 24 meses.
- **Local de trabalho:** **Controlo remoto.**

O que nós oferecemos

O grupo BID oferece benefícios que respondem às diferentes necessidades e momentos da vida de um funcionário. Esses benefícios incluem:

- Um pacote de **remuneração competitivo**.
- Uma forma flexível de trabalhar. Você será avaliado por entrega.

Nossa cultura

No Grupo BID trabalhamos para que todos tragam o que há de melhor e autêntico para o trabalho, dispostos a experimentar novas abordagens sem medo e onde sejam responsáveis e recompensados por suas ações.

Diversidade, Equidade, Inclusão e Pertencimento (DEIB) estão no centro da nossa organização. Celebramos todas as dimensões da diversidade e incentivamos mulheres, pessoas LGBTQ+, pessoas com necessidades especiais, afrodescendentes e indígenas a se inscreverem.

Garantiremos que os indivíduos com deficiência recebam acomodações razoáveis para participar do processo de entrevista de emprego. Se você for um candidato qualificado com necessidades especiais, envie um e-mail para Diversity@iadb.org para solicitar acomodação devida para preencher esta inscrição.

Nossa equipe de recursos humanos analisa cuidadosamente cada inscrição.

Sobre o Grupo BID

O Grupo BID, composto pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), BID Invest e BID Lab, oferece soluções de financiamento flexíveis a seus países membros para financiar o desenvolvimento econômico e social por meio de empréstimos e doações a entidades públicas e privadas na América Latina e o Caribe.

Sobre o BID

O Banco Interamericano de Desenvolvimento tem como missão melhorar vidas. Criado em 1959, o BID é uma das principais fontes de financiamento de longo prazo para o desenvolvimento econômico, social e institucional da América Latina e o Caribe. O BID também realiza projetos de pesquisas de vanguarda e oferece assessoria sobre políticas, assistência técnica e capacitação a clientes públicos e privados em toda a região.

Siga-nos:

<https://www.linkedin.com/company/inter-american-development-bank/>

<https://www.facebook.com/IADB.org>

https://twitter.com/the_IDB

Sobre o BID LAB

O BID Lab é o laboratório de inovação do Grupo BID, a principal fonte de financiamento e conhecimento para o desenvolvimento focado em melhorar vidas na América Latina e no Caribe. O propósito do BID Lab é impulsionar a inovação para a inclusão na região, mobilizando financiamento, conhecimento e conexões para testar soluções do setor privado em estágio inicial com o potencial de transformar a vida de populações vulneráveis afetadas pelas condições econômicas, sociais e ambientais.

Siga-nos:

<https://www.linkedin.com/company/idblab/>

<https://www.facebook.com/IDBLab>

https://twitter.com/IDB_Lab

Sobre o BID Invest

O BID Invest, membro do Grupo do BID, é um banco multilateral de desenvolvimento comprometido com a promoção do desenvolvimento econômico de seus países membros da América Latina e do Caribe por meio do setor privado. O BID Invest financia empresas e projetos sustentáveis para alcançar resultados financeiros e maximizar o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região. Com uma carteira de US \$ 15,3 bilhões em ativos administrados e 375 clientes em 25 países, o BID Invest oferece soluções financeiras inovadoras e serviços de consultoria que atendem às necessidades de seus clientes em diversos setores.

Siga-nos:

<https://www.linkedin.com/company/idbinvest/>

<https://www.facebook.com/IDBInvest>

<https://twitter.com/BIDInvest>

TERMO DE REFERÊNCIA

BR-T1625

**Apoyo a la Sostenibilidad de la Regulación Nacional de los Servicios de
Saneamiento Básico en Brasil**

Componente 1 – Fortalecimiento de la gobernanza regulatoria de las ERI

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA PARA O COMPONENTE 1

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA A EXECUÇÃO DO COMPONENTE 1 DA CT BR-T1625 (DA FASE II DO PROGRAMA PRÓ-SANEAMENTO): DIAGNÓSTICO EM ESCALA NACIONAL DA CAPACIDADE DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA DAS ENTIDADES REGULADORAS INFRANACIONAIS QUE ATUAM NO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO PROGRAMA, DEFINIÇÃO DE ESTRUTURAS PARA OS PLANOS DE AÇÃO A SEREM ELABORADOS E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO GERAL E INDIVIDUAIS PARA A MELHORIA DA GOVERNANÇA REGULATÓRIA.

1. Histórico e Justificativas

- 1.1. Em 15 de julho de 2020, foi promulgada a Lei nº 14.026, que atualiza o marco legal do saneamento básico (Lei nº 11.445/2007) e altera a Lei nº 9.984/2000 que criou a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, acrescentando as seguintes atribuições para a Agência:

“(...)

Art. 4º-A. A ANA instituirá normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§1º Caberá à ANA estabelecer normas de referência sobre:

(...)

IV – governança das entidades reguladoras, conforme princípios estabelecidos no art. 21 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.” (grifo nosso)

No Art. 48, o marco legal atribui à União a responsabilidade de monitorar a governança e a regulação do setor de saneamento, no estabelecimento da Política Federal de Saneamento Básico:

“Art. 48. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

(...)

XVI - acompanhamento da governança e da regulação do setor de saneamento;

(...)”

- 1.2. Tais alterações realizadas pelo novo marco legal do saneamento foram motivadas, em grande medida, pela falta de padronização e pela baixa qualidade regulatória no setor, consequência de complexos arranjos institucionais e operacionais decorrentes do arcabouço jurídico que envolve a titularidade local dos serviços, que resulta em um cenário de fraca atratividade de capital para o setor de saneamento e na impossibilidade do atingimento da universalização do acesso a esse serviço público essencial.

- 1.3. Atualmente, a ANA registra a existência de aproximadamente 100 entidades reguladoras infranacionais – ERIs que atuam no setor de saneamento básico, com tipologia diversificada e distribuída entre estaduais, intermunicipais e municipais, e com diferentes níveis de maturidade regulatória e regras de regulação técnica e econômica.

- 1.4. Observa-se que os complexos e heterogêneos arranjos institucionais e operacionais constatados no ambiente de atuação da ERIs aumentam significativamente os riscos do setor, causando problemas como baixos níveis de governança regulatória e de capacidade técnica e institucional para a adequada regulação e fiscalização do setor.

1.5. Em diagnóstico realizado em 2017 pelo Ministério das Cidades sobre a governança regulatória no setor de saneamento foram constatados os seguintes aspectos:

- a) a precariedade dos instrumentos utilizados na implementação das ERIs, inclusive a incompletude e a improvisação do modelo;
- b) o reduzido uso pelas agências dos instrumentos de transparência e consulta pública;
- c) a predominância de reduzido nível de accountability, quer em relação aos usuários e prestadores dos serviços regulados, quer em relação à sociedade em geral; e
- d) baixo nível de autonomia técnica e decisória e da ausência de quadros profissionalizados nas agências, ampliando o risco de captura.

1.6. Adicionalmente, o referido estudo identificou a inadequação dos quadros de pessoal nas ERIs, o que restringe a independência decisória do ente regulador, e as restrições orçamentárias postas ao acesso pelas agências reguladoras às receitas oriundas da atividade regulatória, limitantes, em última análise, de sua autonomia financeira.

1.7. Em 2021, o Instituto Trata Brasil e a Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR realizaram uma pesquisa com um universo de 48 ERIs, que buscou captar a percepção de seus dirigentes e técnicos sobre os desafios trazidos com as novas atribuições para elas e para a ANA. Como resultado, registrou-se que os grandes desafios seriam: quadro de pessoal (51% das respostas), autonomia financeira (45%) e autonomia administrativa (41%). O referido estudo apontou também para a questão da interferência política, lembrada por mais de dois terços dos reguladores.

1.8. O estudo apontou ainda que as ERIs de saneamento básico enfrentam diferentes desafios, que vão desde a sustentabilidade financeira, a autonomia administrativa até as dificuldades com a estruturação e arranjo dos quadros de pessoal técnico, gerencial e diretivo.

1.9. Visando minimizar o problema regulatório e cumprir suas atribuições legais, a ANA elaborou a Norma de Referência (NR) nº 4/2024 que estabelece práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infranacionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico, recentemente aprovada por meio da Resolução ANA nº 177, de 12 de janeiro de 2024.

1.10. Dentre os principais objetivos da Norma de Referência supramencionada, destacam-se os de:

- a) Fomentar a implementação de práticas de governança pelas ERIs que atuam em saneamento básico;
- b) Fomentar a implementação de práticas de governança pelos titulares;
- c) Fortalecer o processo decisório, por meio da promoção de práticas de transparência, participação, controle social e autonomia; e
- d) Promover melhorias na implementação de instrumentos, processos e ferramentas regulatórias que assegurem a tomada de decisão baseada em critérios técnicos.

1.11. Para cumprimento dos objetivos elencados e para a implementação da alternativa regulatória selecionada na ocasião da Análise de Impacto Regulatório, a NR estabeleceu requisitos mínimos a serem observados pelas ERIs, com a definição de temporalidade para o atendimento destes requisitos e com proposta de implementação de um mecanismo de avaliação, classificação e monitoramento periódico da capacidade de governança regulatória dos agentes reguladores em atividade no setor de

saneamento, por meio da atribuição de pontuação aos componentes dos diversos eixos da governança regulatória, tais como (a) autonomia decisória, financeira e administrativa; (b) transparência; (c) planejamento, práticas e instrumentos regulatórios; e (d) participação e controle social.

- 1.12. Além da referida implementação de metodologia para avaliação e monitoramento da governança das ERIs baseada nas diretrizes estabelecidas na NR, a norma também previu a instituição pela ANA de programa de fortalecimento da governança regulatória, por meio de fornecimento de apoio técnico e institucional às ERIs que necessitem melhorar seus processos, instrumentos e procedimentos de governança.
- 1.13. Nesse ponto, ressalta-se a complementaridade existente entre as duas ações previstas no normativo (da avaliação e monitoramento da governança e do programa de incentivo ao fortalecimento da governança), visto que a primeira forneceria o diagnóstico das necessidades existentes em cada ERI e um mecanismo de regulação por exposição à ANA, e que a segunda ofereceria apoio técnico e institucional direcionado ao atendimento das necessidades prioritárias, de modo a promover, de modo racionalizado, a melhoria da governança e da capacidade regulatória das ERIs. Ademais, com base nos resultados obtidos com a implementação da metodologia de avaliação e monitoramento, objetivava-se construir elementos técnicos para o detalhamento do programa de incentivo ao fortalecimento da governança regulatória.
- 1.14. Assim, para atendimento da referida demanda normativa, foi instituído recentemente pela ANA o Programa de Incentivo ao Fortalecimento da Governança Regulatória do Saneamento Básico – Pró-Saneamento, por meio da Resolução ANA nº 179, de 15 de janeiro de 2024. O Pró-Saneamento visa fortalecer o sistema de governança das ERIs e contribuir para a harmonização regulatória do setor, por meio da promoção da ampliação das capacidades técnica, regulatória e institucional dessas entidades, contribuindo para a universalização do saneamento básico.
- 1.15. Atualmente, tal programa prevê as seguintes etapas básicas para sua implementação:

Etapa 1 - Avaliação da Governança das ERIs, em escala nacional: Implementação da metodologia para avaliação da capacidade e qualidade da governança regulatória das ERIs, por meio de um Índice de governança e método de concessão de um Selo de qualidade de governança regulatória;

Etapa 2 - Definição do escopo do Pró-Saneamento: Delimitação do escopo e das linhas de atuação do Programa baseado no diagnóstico obtido após a conclusão da Etapa 1;

Etapa 3 - Seleção das ERIs participantes: Preparação e lançamento dos editais para seleção das ERIs participantes;

Etapa 4 - Elaboração dos planos de ação geral e individuais: Oferecimento de consultoria e assistência técnica às ERIs para a elaboração e um plano de ação geral, passível de execução por todas as ERIs, especialmente em apoio às não selecionadas no Programa, e dos planos de ação individuais para cada um dos reguladores selecionados no âmbito do Pró-Saneamento;

Etapa 5 - Execução dos planos de ação individuais para as ERIs selecionadas no Pró-Saneamento: Implementação das ações pactuadas entre ANA, ERIs e titulares, definidas nos planos de ação individuais;

Etapa 6 – Monitoramento e avaliação dos resultados: Análise e acompanhamento de indicadores de desempenho e nova implementação da metodologia para avaliação da capacidade e qualidade de governança regulatória das ERIs, para diagnóstico dos resultados alcançados e avaliação da

eficiência e efetividade das ações implementadas. Revisão crítica das metodologias, processos e procedimentos adotados.

1.16. Ante o exposto, a partir da publicação da NR n°. 4/2024, da instituição do programa Pró-Saneamento, e da execução da primeira etapa do Programa Pró-Saneamento torna-se imprescindível que a ANA implemente, em escala nacional, uma estratégia de delimitação das áreas de ação do Programa e atividades subsequentes com as ERIs.

1.17. Desse modo, o presente Termo de Referência-TDR descreve os serviços necessários ao apoio ao fornecimento de apoio técnico à ANA para a consecução das Etapas 2, 3 e 4 com base na metodologia de avaliação da qualidade regulatória e situação das Entidades Reguladoras Infranacionais, conforme requerido pelo marco legal do saneamento básico (Lei nº 11.445/2007).

2. 2. Objetivo

2.1. Contratação de consultoria técnica especializada (pessoa jurídica) para diagnóstico em escala nacional da capacidade de governança regulatória das Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico, utilizando as metodologias de avaliação de governança e de certificação de informações, elaboração e execução de planos de ação individuais para a melhoria da governança regulatória, análise dos resultados obtidos e revisão crítica das metodologias, processos e procedimentos adotados, conforme estabelecido no presente Termo de Referência (TR).

3. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1. O Objeto central do trabalho é a definição, baseada na metodologia de avaliação implementada na Etapa 1, e implementação do escopo de atuação do Pro-saneamento (Etapas 2, 3 e 4) e sua finalística inclui a revisão da Implementação da metodologia de avaliação e classificação das Entidades Infranacionais, estabelecimento, junto a ANA e as ERIs, de áreas de atuação prioritárias do Pro-Saneamento, e proposta de estrutura para os planos de ação geral (PAG) e individuais (PAIs) das ERIs.

4. . PRODUTOS E ATIVIDADES

4.1. A partir do escopo geral definido no item anterior, indica-se um conjunto de Produtos que devem ser entregues pela Contratada, a partir da execução de diversas atividades, conforme especificado abaixo:

PRODUTO 1 – RELATÓRIO CONTENDO PLANO DE TRABALHO REVISTO E DETALHADO

Descrição da entrega: Plano de Trabalho, contendo em detalhes e de forma clara e objetiva a metodologia para o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, suas etapas, respectivas atividades, prazos e produtos, viagens (caso necessário), equipe de profissionais alocada, cronograma de execução e outros elementos necessários para o alcance dos objetivos do projeto. Detalhar a metodologia e as alternativas apresentadas na Proposta Técnica.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Atividade 1: Reunir-se com a equipe da ANA virtualmente e colher insumos para a realização dos trabalhos;
- Atividade 2: Apresentar o plano de trabalho ajustado;

- Atividade 3: Preparar o relatório a ser entregue.

PRODUTO 2 – RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO O DIAGNÓSTICO SOBRE A CAPACIDADE DE GOVERNANÇA DAS ERIs A PARTIR DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA

Descrição da Entrega:

O produto 2 apresentará a análise crítica dos resultados obtidos a partir da aplicação da metodologia de avaliação da governança e do procedimento de certificação de informações fornecidas pelos reguladores infranacionais, abrangendo as ERIs existentes em território nacional que regulam o setor de saneamento básico.

O produto avaliará por parte das ERIs participantes os níveis de adoção da Norma de Referência ANA n.º 4/2024, que dispõe sobre práticas de governança a serem observadas pelas ERIs, assim como do cumprimento dos requisitos mínimos nela estabelecidos.

O relatório deverá apresentar a classificação das ERIs de acordo com o índice de capacidade de governança obtido, a hierarquização das dimensões de governança de cada ERI, segundo seu nível de criticidade e prioridade.

O relatório fornecerá ainda as diretrizes e os critérios para a seleção de ERIs para participação no Pró-Saneamento e para a elaboração dos planos de ação individuais para o fortalecimento da governança.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

Atividade 1: Elaborar o diagnóstico do índice de governança das ERIs em escala nacional;

Atividade 2: Classificar cada ERI de acordo com o índice de governança obtido, hierarquizando as prioridades para o fortalecimento da governança para cada ERI;

Atividade 3: Avaliar o nível de adoção da NR ANA n.º 4/2024 e de cumprimento dos requisitos mínimos nela estabelecidos, por parte das ERIs;

Atividade 3: Com base no diagnóstico obtido, definir diretrizes e critérios para a seleção de ERIs no âmbito do Pró-Saneamento;

Atividade 4: Com base no diagnóstico obtido, definir diretrizes e critérios para a elaboração dos planos de ação individuais no âmbito do Pró-Saneamento.

PRODUTO 3 – Estrutura Geral de Plano de Ação para desenvolvimento de planos de Ação individuais das ERIs.

Descrição da Entrega:

O produto 3 contempla o desenvolvimento de uma estrutura base para o desenvolvimento dos planos de Ação Individuais das ERIs dentro do Pro-Saneamento. Essa estrutura deve estar alinhada com as práticas de relacionadas à governança definidas na NR4/2024 (Resolução ANA nº 177/2024), com diagnósticos setoriais disponíveis, com o índice de qualidade regulatória e com as diretrizes e critérios definidos na Atividade 4 do Produto 2 desse TDR.

A proposta geral apresentada deve conter, entre outras as seguintes partes: ações estratégicas a serem executadas, os recursos necessários, a avaliação dos riscos envolvidos, resultados intermediários e finais esperados, indicadores de monitoramento, delimitação dos objetivos e estratégias de implementação

O objetivo dessa estrutura é auxiliar o processo de desenvolvimento dos planos de ação individuais de cada uma das ERIs. Para isso, ela deve ser desenhada de maneira que forneça insumos e instrumentos para o processo enquanto possibilite uma flexibilidade para adequar aos diferentes níveis de maturidade e capacidade institucional.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

Atividade 1: Elaborar proposta de estrutura geral para os planos de Ação Individuais

Atividade 2: Alinhar a proposta de estrutura com a Equipe da ANA e com grupo piloto de ERIs

Atividade 3: Capacitar ERIs para utilização da estrutura geral

PRODUTO 4 – RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO O PLANO DE AÇÃO GERAL E OS PLANOS DE AÇÕES INDIVIDUAIS PARA A MELHORIA DA GOVERNANÇA, INCLUINDO CAPACITAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS ERIS SELECIONADAS NO PRÓ-SANEAMENTO

Será elaborado um **plano de ação geral**, passível de ser executado por todas as ERIs. Tal plano visa atender especialmente as ERIs não selecionadas no Pró-Saneamento e deverá conter ações estrategicamente orientadas com base nos resultados gerais obtidos por meio do diagnóstico da capacidade de governança regulatória realizado.

Serão elaborados **planos de ação individuais** (específicos) para cada ERI selecionada no âmbito do Pró-Saneamento, com base no diagnóstico realizado, que orientarão a condução de ações estrategicamente planejadas visando o fortalecimento da governança em cada entidade participante.

Os planos de ação, baseados em estrutura previamente definida, deverão apresentar diretrizes, critérios e condicionantes para sua implementação. Eles devem ser concebidos em, ao menos, 2 linhas de ação:

- **Ações de capacitações em geral:** incluindo possíveis temas com interface da governança, dentre outros a serem mapeados após a finalização do diagnóstico: programa de integridade e gestão de riscos, transparência e participação social, contabilidade regulatória, revisão tarifária, implementação de planejamentos e agenda regulatória, mapeamento de processos, análise de impacto regulatório, fiscalização e sistemas de informação. A partir da consolidação dos diagnósticos e dos manuais, a consultoria deverá elaborar material didático para a execução dos planos de capacitação de técnicos de nível superior de ERIs.
- **Ações de assistência técnica:** elaboração de planos de ação para a melhoria de governança e controle dos riscos nas ERIs beneficiárias, a serem escolhidas por meio de processos seletivos conduzidos pela ANA.

Atividades a serem realizadas: Para elaboração desse produto, a consultoria deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

Atividade 1: Utilizar os diagnósticos e Estrutura obtidos para elaborar os planos de ação;

Atividade 2: Durante a elaboração dos planos de ação, realizar consultas, reuniões e articulações com as ERIs envolvidas e com a equipe da ANA.

Atividade 3: Entregar o rascunho completo, aprovado ou não pela ERI, de X planos de Ação.

5. CRONOGRAMA DO PROJETO E PONTOS PRINCIPAIS

5.1. O prazo estimado para a execução dos produtos e atividades contratados dentro do presente termo de referência é de 12 meses após a assinatura do contrato.

5.2. A tabela 1 apresenta um resumo dos produtos a serem apresentados dentro de um cronograma com prazos de entrega.

Tabela 1: Cronograma com descrição resumida dos produtos

Produto	Descrição	Prazo de Entrega (Dias- Calendário após assinatura do contrato)
Produto 1	Relatório contendo plano de trabalho revisto e detalhado	15
Produto 2	Relatório técnico contendo o diagnóstico em escala nacional sobre a capacidade de governança das ERIs a partir da aplicação da metodologia de avaliação da governança	120
Produto 3	Relatório contendo o escopo do Pró-Saneamento e as estruturas de Plano de Ação para a elaboração dos planos de Ação a serem desenvolvidos	180
Produto 4	Relatório técnico contendo os planos de ação geral e individuais para a melhoria da governança, incluindo capacitações e assistência técnica para as ERIs selecionadas no pró-saneamento	365

5.3. A tabela 2 apresenta o cronograma físico-financeiro referencial para os produtos e serviços a serem contratados

Descrição das Atividades	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 1	10%											
Produto 2				20%								
Produto 3						30%						
Produto 4												50%
Subtotal Mensal	10%	0,0%	0,0%	20%	0,0%	30%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50%
Acumulado	10%	10%	10%	30%	30%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	100%

6. Estratégia de Ação

- 6.1. A construção dos produtos A construção dos produtos será feita de forma participativa, buscando ouvir as partes afetadas durante seu processo de elaboração
- 6.2. Além da coleta dados baseados em fontes secundárias, disponíveis ao público em geral, é previsto o levantamento de dados primários para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, junto aos atores envolvidos
- 6.3. Durante a vigência do contrato, a Consultoria contratada deve se programar para participar de reuniões periódicas de acompanhamento dos trabalhos com a ANA e o BID. Essas reuniões poderão ser presenciais ou por videoconferência. O calendário mínimo preverá reuniões quinzenais.
- 6.4. Eventuais gastos logísticos referentes a eventuais deslocamentos estarão incluídos no custo total desta consultoria.
- 6.5. Os contatos entre a Consultoria e os responsáveis designados pela ANA e pelo BID para a supervisão da consultoria ocorrerão por e-mail, telefone e/ou videoconferência.

7. Requisitos dos Relatórios

- 7.1. Todos os produtos (seus documentos e arquivos relativos) deverão ser redigidos em português e disponibilizados em meio digital editável, com texto, tabelas, gráficos, imagens e eventuais anexos, quando de sua primeira apresentação e novamente em meio digital editável após a sua aprovação.
- 7.2. Os arquivos digitais de todos os documentos produzidos durante o desenvolvimento do projeto (relatórios, imagens, gráficos, planilhas, etc.) deverão ser disponibilizados em todas as suas versões e eventuais revisões, nos formatos em que foram desenvolvidos, e ainda, consolidados em formato PDF, quando for o caso.
- 7.3. Os materiais produzidos pela CONTRATADA deverão ser acompanhados de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.
- 7.4. Quando aprovados, os produtos deverão ser entregues em meio digital, disponibilizando os arquivos através de meios a combinar com a contratante (HD externo, pen-drive, repositórios de arquivos em nuvem, etc.). Os textos devem seguir as normas da ABNT para citação e referências, fonte Calibri, tamanho 11, espaçamento entre linhas 1,08.
- 7.5. É responsabilidade da consultoria fornecer todos os relatórios, imagens, planilhas e manuais dos itens requeridos pela contratante, independentemente do fato de tais itens serem adquiridos de terceiros ou fornecidos pela própria consultoria.
- 7.6. Os documentos e relatórios deverão ser atualizados tantas vezes quanto for necessário para atender o processo de levantamento de informações, de acordo com o escopo dos serviços.
- 7.7. Todos os relatórios produzidos deverão conter as assinaturas dos responsáveis técnicos por sua elaboração
- 7.8. Eventuais alterações no procedimento e cronograma de execução do objeto do CONTRATO especificados no Plano de Trabalho poderão ser efetuadas a critério da ANA com anuência do BID, ou por solicitação da CONTRATADA, que serão analisadas e aprovadas pela ANA em conjunto com o BID.
- 7.9. Cada Relatório deverá contemplar, no mínimo, sem prejuízo de outros que a Contratada julgue necessários:
 - a) Introdução;
 - b) Objetivo;
 - c) Sumário Executivo, cuja forma e conteúdo sintetizem a metodologia empregada, os resultados obtidos e abrangência do trabalho, bem como as principais recomendações;
 - d) Descrição das Atividades, cujo conteúdo de apresentar a base metodológica, a base informacional, constando os dados levantados e planilhas geradas;
 - e) Resultados obtidos;
 - f) Análise crítica dos resultados;
 - g) Recomendações gerais;
 - h) Anexos;

- i) Volumes separados para a parte descritiva e para partes que contenham eventual memorial de cálculo.
- 7.10. O BID poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos da Contratada acerca da execução dos serviços, visando ao alinhamento dos produtos na sua fase de execução.
- 7.11. Os volumes correspondentes aos desenhos técnicos deverão ser elaborados, preferencialmente em formato A3, contendo legendas e cuja apresentação da formatação deverá ser definida em comum acordo com o BID, contendo desenhos, esquemas, diagramas, matrizes, dentre outros.
- 7.12. No caso do uso de softwares, a contratada deverá possuir a licença de todos os necessários para a execução das atividades previstas no presente termo de referência.
- 7.13. Os produtos e serviços, em qualquer fase, etapa, nível ou condição do processo de produção, deverão ser disponibilizados sempre que solicitados pelo BID no prazo requisitado para fins de avaliação da qualidade.
- 7.14. A entrega dos produtos e serviços poderá ser antecipada, em comum acordo com o BID e a ANA, preservando-se os requisitos de qualidade dos produtos e a precedência entre as diferentes atividades previstas neste documento.

8. Critérios de aceitação dos Produtos e Pagamentos

- 8.1. A supervisão do serviço será realizada pelo e pelo BID através do Team Líder da Cooperação Técnica, que designarão os supervisores do contrato.
- 8.2. Para que sejam considerados aceitos, todos os produtos serão submetidos à análise e validação pelos responsáveis da área técnica do BID.
- 8.3. Após o encaminhamento de cada produto, o BID enviará sugestões de aperfeiçoamento no prazo de até 15 dias, se necessário, ou aprovará e providenciará o pagamento.
- 8.4. Os direitos autorais sobre os materiais produzidos no âmbito deste contrato deverão ser cedidos ao BID, e sua reprodução parcial ou total pelo CONTRATADO (A) ou terceiros, dependerá de autorização prévia da mencionada instituição.
- 8.5. Os produtos entregues devem apresentar, obrigatoriamente, conteúdo completo, de acordo com estas especificações técnicas, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.
- 8.6. Após a entrega será providenciada a verificação de conformidade dos produtos com os critérios de aceitação desse Termo de Referência, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.
- 8.7. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, a contratada será convocada por escrito, por carta ou e-mail, a efetuar-los, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre as partes ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação. Este processo se repetirá até verificação de conformidade dos produtos com os critérios de aceitação desse Termo de Referência.
- 8.8. As avaliações da qualidade dos produtos e serviços, bem como das formas de apresentação, deverão ser realizadas pelo BID, com apoio da ANA, de acordo com as normas técnicas oficiais, considerando as resoluções, escalas, dimensões e quantidades adequadas, normas e legislações oficiais aplicadas para cada atividade.
- 8.9. Caberá exclusivamente ao BID a aprovação final ou rejeição dos produtos entregues, conforme manifestação dos responsáveis pela análise e aprovação.

9. Qualificações Profissionais da Equipe Chave Mínima da Contratada

- 9.1. Serão avaliadas a formação e experiência específica da equipe chave no marco da avaliação da proposta, verificando sua compatibilidade e idoneidade para o cumprimento dos objetivos da consultoria.
- 9.2. A equipe chave mínima requerida é a seguinte: •
Coordenador

- Consultor Sênior para Coordenador de Equipe
- Formação em Direito, Administração, Economia, Engenharias, ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins
- Experiencia geral exercendo a profissão de no mínimo 10 anos o Experiência específica como Coordenador de Equipe Multidisciplinar em gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos, elaboração de estudos ou pesquisas nas áreas de governança ou regulação de serviços públicos. Mínimo dos projetos:

Especialista em governança

- Consultor Sênior
- Formação em Direito, Administração, Economia, Engenharias, ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins
- Experiencia geral exercendo a profissão de mínimo 8 anos o Experiência específica em prestação de consultorias para área de avaliação da governança no setor público. Mínimo dos projetos:

Especialista em Regulação de Serviços de Infraestrutura o

- Consultor Sênior
- Formação em Administração, economia, direito, engenharias ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins;
- Experiencia geral exercendo a profissão de mínimo 8 anos o Experiencia específica em elaboração de estudos vinculados a aspectos institucionais e regulatórios de serviços públicos de infraestrutura em geral e, em particular, serviços de infraestrutura de saneamento.

Pesquisador pleno

- o Consultor Pleno
- Formação em Administração, economia, direito, engenharias ou formação equivalente com pós-graduação em áreas afins;
- Experiencia geral exercendo a profissão de mínimo 5 anos o Experiencia específica na área de pesquisa aplicada ou assessoramento em qualquer setor de serviços públicos.

10. Localização da Consultoria

10.1. O(s) consultor(es) contratado(s) poderá(ão) residir em qualquer localidade.

10.2. O(s) consultor(es) deverá(ão) estar disponível(is), com equipamentos e conexão à internet adequados, para a realização das reuniões periódicas e outras que sejam solicitadas, a critério do BID e da ANA.

11. Calendário e condições de pagamentos

11.1. As condições de pagamento serão baseadas nos produtos obtidos. O BID espera não fazer pagamentos antecipados em contratos de consultoria.

11.2. O Banco deseja receber dos Termos de Referência a proposta de custo mais competitiva para os serviços aqui descritos. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

Calendário de Pagamentos	
Resultado	Porcentagem

